LEI MUNICIPAL Nº 3309 PROJETO DE LEI Nº 3519

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I e VII, DO ARTIGO 18 DO ESTATUTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL, ANEXO I, DA DA LEI N. 3294/06".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Os incisos I e VII, do art. 18, do Estatuto Interno da Guarda Municipal e Agente de Trânsito, criado pela Lei Municipal n. 3294/06, Anexo I, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 18 - ...

I - Altura mínima de 1,60m., sendo do sexo masculino e 1,55m., sendo do sexo feminino;

VII - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta) anos completos, na data de posse.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de maio de 2006.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN Prefeito Municipal